



Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 11/02/22

.....  
Servidor: Matrícula

## LEI MUNICIPAL Nº 2041/2022

De 11 de Fevereiro de 2022

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar PESSOAL por PRAZO DETERMINADO para Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 03 (três) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de **12 (Doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de Outubro de 2010 e alterações posteriores, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coefficiente
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 hs.	Padrão I	1,30

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.





**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.01 – MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.013 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - SERVIDORES - Ens. Fundamental

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRATATAÇÃO TEMPO DETERMINADO DEMAIS PROFIS- SIONAIS

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

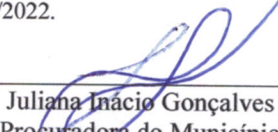
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

**Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.**

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 11/02/2022.

  
Juliana Inácio Gonçalves  
Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 101.663



2041

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº015/2022

Cerro Branco - RS, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor:

**CHARLES RICARDO PETERMANN**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**CERRO BRANCO - RS**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar por prazo determinado para Função de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

Estamos solicitando autorização para contratação emergencial na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de não termos nenhum aprovado no Concurso Público recentemente homologado.

Existe previsão de servidores que exercem funções em prédios públicos que talvez solicitem exoneração para assumir outro Cargo, bem como servidores que encontram-se em Licença Interesse e que não pretendemos solicitar interrupção da Licença, pois estaríamos prejudicando-os.

Caso fosse nomeação de Concursado para o Cargo de Auxiliar der Serviços Gerais, neste caso, teríamos que primeiramente chamar os que estão em Licença Interesse.

Salientando, que para contratação através da presente Lei, precisaremos realizar Processo Seletivo.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

**EDSON JOEL LAWALL**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 10 / 02 / 2022

VOTOS A FAVOR 07

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br